CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 71/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 10/2020

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

Tipo de julgamento: menor preço global

"Edital de pregão presencial para a

contratação de empresa para a prestação de

serviços de agenciamento de estágios de

estudantes".

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos

interessados, que às 08h30min, do dia 24 do mês de setembro do ano de 2020, no Plenário

da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra, localizada na Av. Heraclides de

Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria

nº 407/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação,

objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de

estágios de estudantes, conforme condições e especificações contidas no Termo de

Referência, Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como

critério de julgamento o menor preço global, processando-se nos termos da Lei Federal n.º

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, com

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda, no que couber, as

disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei

Complementar 147/2014.

1-DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de agenciamento

de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do

ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnico profissionalizante,

de ensino médio, envolvendo os processos seletivos, para o preenchimento do número de

vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante a concessão de bolsa

auxílio por hora de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus

órgãos, e a realização de processos seletivos públicos para estágio, conforme especificações

descritas no Anexo I e Termo de Referência deste edital.

1.1. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e

será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e

horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, além de responsável pela

realização de processo seletivo público de estagiários, um instrumento de diálogo entre o

Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de

conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento

humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração

Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal

n.º 1057/2015.

1.2. O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o

percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais, nos

termos da Lei Municipal n.º 1057/2015, sendo, durante a vigência do contrato, o limite de

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

até 16 (dezesseis) estagiários distribuídos entre os níveis superior, médio e técnico

profissionalizante.

**1.2.1.** Para a elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes vagas

existentes no Município:

a) 4 (quatro), para estudantes da educação técnico profissionalizante e do ensino médio

regular com carga horária de 20hs semanais;

b) 4 (quatro), para estudantes da educação técnico profissionalizante e do ensino médio

regular com carga horária de 30hs semanais;

c) 4 (quatro), para estudantes do ensino superior com carga horária de 20hs semanais;

d) 4 (quatro), para estudantes do ensino superior com carga horária de 30hs semanais.

1.3. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados

mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

**1.4.** A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais;

1.5. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária

efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

a) estudantes da Educação Técnico Profissionalizante e do ensino médio regular:

20hs – (x) 0,6 do salário mínimo nacional,

30hs – (x) 0,8 do salário mínimo nacional.

b) estudantes do ensino superior:

20hs – (x) 0,7 do salário mínimo nacional;

30hs – (x) 1,0 do salário mínimo nacional.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

**1.6.** Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino

com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais

atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o

contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, pré-selecionar, através de processo seletivo público, e encaminhar os

estudantes aprovados no processo seletivo, para preenchimento das vagas de estágio

disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela

concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às

atividades relacionadas com os respectivos cursos;

c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado

para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e

o nome da companhia seguradora;

d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do

estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que,

quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais

e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de

realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do

educando;

g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser

desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das

atividades do estagiário e informar à parte concedente;

h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis)

meses, de relatório das atividades;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos

estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

j) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio,

no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k) observar o disposto na Lei Municipal n° 1057/2015, de 17 de março de 2015.

I) disponibilizar sistema informatizado com permissão de usuário e senha à

contratante que permita, no mínimo, a seguinte funcionalidade AO MUNICÍPIO:

- Programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração,

contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos

direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos

estagiários e demais benefícios.

- Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de

direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão

dos recibos correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;

-Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por

Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante.

-Após a realização do pagamento do boleto, deverá ficar disponível para a concedente de

estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da

taxa administrativa do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Históricos de acesso do contratante no Portal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários;

- Históricos de pagamento, realizados pela empresa dos últimos 12 meses;

- relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como

link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar

ao Agente de Integração;

- Consultas de recesso e outras informações necessárias;

- Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;

- Acesso através de senha, com possibilidade de troca.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

nail: <u>compras@boavistadoincra.rs.gov.br</u>

- Lista de documentos para contratação;

**1.7.** Constituir-se-ão obrigações da contratante:

a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

b) encaminhar à contratada as informações sobre a data do início do estágio, horário,

duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio, referente a cada

estudante;

c) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o

educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do

competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de

adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação

escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

d) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas

previstas no termo de compromisso;

e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades

de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência

profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e

supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários

simultaneamente;

g) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando

estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de

ensino da instituição convenente;

h) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos

educandos estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

i) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao

estagiário;

i) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários,

solicitando a sua substituição;

**k)** exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

I) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição

de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado

pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

m) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

n) observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2 - DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme

indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA DA ABERTURA: 24/09/2020** 

HORA: 08h30 min

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA/RS

**AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2766 - CENTRO** 

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente

ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais,

pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de

seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando o estado de calamidade que o País esta passando em virtude da pandemia do

COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão

Pública e na sequencia de fases do processo licitatório:

a) A entrada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores se dará pela porta lateral do lado

direito do prédio;

b) Será admitida somente a entrada de um reprentante por empresa participante, legalmente

constuido para representá-la nos atos do processo;

c) Não será admitida, em nenhuma hipotese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;

d) O representante deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção facial e utilizar-se

de alccol gel a ser disponibilizado na porta de acesso do Plenário;

e) Deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra

dentro do Plenário;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

f) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente,

para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao

objeto licitado, legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2. Não será admitida a participação:

a) De empresa que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em

fase de dissolução ou liquidação;

b) De empresa que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar

com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) De empresa que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de

Boa Vista do Incra/RS.

c) Do autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.1.** Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência

de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista

entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços,

fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

**3.2.2.** O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

**3.3.** Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

**3.4.** A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes

por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao

credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis,

sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem

sanções aplicadas e registradas no CEIS.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte

externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 10/2020

Pregão Presencial nº 10/2020

Envelope n° 01 - Proposta

Envelope n° 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados

em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas

de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum

caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do

envelope.

4.4 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (Anexo V).

4.4.1 -Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação

dos envelopes, à parte destes.

4.4.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as

sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário

previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e

credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento

oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade

comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática

de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste subitem

não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem

sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta,

dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos

inerentes ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da

licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação

de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá

estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da

empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à

licitação.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5.5 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a

manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15 e 9.3,

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de

pequeno porte.

5.6.1 - Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada,

aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais);

5.6.2 - Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela

equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e

oitocentos mil reais);

5.6.3- As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o

limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,

disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no

limite de receita referido acima.

5.6.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa,

na forma estabelecida nos itens 5.6, deste Edital, significa renúncia expressa e consciente,

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

aplicáveis ao presente certame.

5.6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens

anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências

legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que

a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de

identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá

os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação

junto ao site http://www.horariodebrasilia.org/.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

- modelo anexo V do edital.

7 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corente,

apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada

segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-

mail.

b) Descrição completa dos serviços ofertados;

c) proposta financeira, mencionando o preço unitário da taxa mensal a ser cobrada

por estagiário, de acordo com o nível de ensino e carga horária, devendo estar incluso o

valor total mensal para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos

todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro

do empreendimento, etc.) e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por

extenso;

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço

até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se

houver, também em eventual contratação.

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

7.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços

objetos do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão

considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo

considerados pleitos de acréscimo a qualquer título.

7.4 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome

completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no

qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a

qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.4.1 – A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 7.4, não implicará

na inabilitação do licitante.

7.5 - O licitante sagrado vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para

reapresentar a proposta com os valores adequados ao último lance.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado levando em

consideração o menor preço mensal para a execução dos serviços licitados, observando os

procedimentos arrolados a seguir.

8.2 – Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos

estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos,

igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos

lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas

propostas escritas, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço

Valor de Referência.

8.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,

em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço,

até a proclamação do vencedor.

8.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao

licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de

classificação.

8.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

8.9 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às penalidades constantes no item XIV – DASPENALIDADES - deste Edital.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado

pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de

menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,

§2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem

ao item 5.6. e 5.6.1, deste edital.

8.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que, as propostas apresentadas

pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta

de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que

será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na

forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço,

será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

item 8.13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea

a deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

exigências do item 8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor

da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a

proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá

ao pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os

valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente a

respeito da sua aceitabilidade.

8.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com

o preço de mercado.

8.20 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as propostas que contiverem opções de preços alternativos;

c) as propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas,

capazes de dificultar o julgamento, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

d) o item, o qual o licitante cotar valor superior ao apurado em Planilha de Composição de

Preços – Valor de Referência; (Anexo VII).

e) cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir

comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa

entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.21 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.22 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

8.23 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de

habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento

das condições fixadas no edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE

Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário

servidor público municipal, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de

economia mista. Modelo Anexo X.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos

documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento

do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b)Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de

Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme

Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

licitante:

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Administração - CRA;

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no

Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora

licitado, em características, quantidades e prazos.

c) Declaração na qual a licitante informa que possui sistema informatizado, para

atendimento ao item 1.6 alínea "I" do Edital.

9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento.

9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender

ao item 5.6 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e

trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo

o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da

habilitação.

9.3.3 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

9.4 – Será declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço por item e que

cumpra todos os requisitos de habilitação.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção

de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de

recurso.

11.1.1 – As razões do recurso deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no item

11.1, no setor de protocolo do Município, situado na Avenida Heraclides Gomes, nº 2750,

Centro de Boa Vista do Incra, durante o horário de expediente do centro administrativo.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de

responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e

suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.7 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o Município de Boa Vista Do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

Administração.

12.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato

no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

12.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.

12.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura,

podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos

termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

12.6 - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

aditivo.

12.7 - Fica proibida a subcontratação.

13 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

13.1 – Após assinado o contrato, a vencedora terá o prazo de até 20 (vinte) dias

para apresentar a indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível

médio com as quais mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a satisfação

do objeto da licitação, sob pena de não ser dada a ordem de início da execução dos serviços

e ser promovida a rescisão do contrato, com as consequências de praxe, inclusive a

aplicação de penalidades.

13.2 - Após a apresentação da lista das instituições de ensino que a CONTRATADA

mantém convênio ou outro instrumento jurídico, a CONTRATANTE encaminhará a relação

dos cursos para os quais pretende oferecer bolsa auxílio estágio, para que a Contratada

realize em até 30 (trinta) dias o processo seletivo público para estágio.

13.3 - Finalizado o processo seletivo, a Contratada encaminhará os estudantes

aprovados no processo seletivo, para preenchimento das vagas de estágio disponibilizadas

pelo Poder Público.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma de desembolso, após

a efetiva prestação do serviço, ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do

recebimento da fatura acompanhada da relação de estágios, aprovada pelo servidor

responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e

Planejamento.

14.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na

prestação do serviço.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará

a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a

matéria.

14.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o

trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para

pagamento.

14.6 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

14.7- As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações

orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/ Atividade: 2.201- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 18

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.301 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 49

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades Orçamentárias Financeiras.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Código reduzido 67

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades de Administração Tributária.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 82

Órgão: 05 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2.501 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 111

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.702 - Manutenção da Secretaria de Educação- MDE.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 336

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.707 – Educação Básica

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 374

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)



## AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Projeto/Atividade: 2.711 – Educação Infantil

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 392

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.801 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 476

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenção do Setor de Enfermagem

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 523

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.820 - Manutenção do Setor de Medicamentos e Materiais

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 554

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 2.601 - Manutenção da Secr. De Desenvolvimento e Obras.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 228

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Manutenção da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.901 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 585

14.8 As despesas decorrentes de futuras contratações de estagiários, serão suportadas por

dotações orçamentárias a serem indicadas pela Assessoria de Planejamento em momento

anterior a efetiva contratação, após estudo de disponibilidade financeira.

15 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – Não haverá a possibilidade de reajuste, devido à taxa percentual de administração

mensal não poder ser alterada. Assim, não cabe reajuste ou repactuação, tendo em vista

que taxa de administração será fixa, e cobrada percentualmente sobre a variação do valor

do salário mínimo.

16 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao

pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por

meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

16.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Administração (https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/) e vincularão os participantes e a

administração.

16.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico,

por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a

impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

16.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para

realização do certame.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um

por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de

10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor

correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com

a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

penalidade ou inadimplência contratual.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as

seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 5 dias de efetiva falta da prestação do serviço, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato de prestação de serviço de condicionamento físico, oriundo

deste processo licitatório será realizada pela servidora Diana Trenhago Taeti e nos

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora

Indigri Gabriela Almeida, conforme Portaria nº 420 /2020.

19.2 - Caberá ao fiscal de cada contrato, emitir o termo de recebimento definitivo dos

serviços, depois de verificado e atestado que a execução do serviço se deu em conformidade

as disposições do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

20.1.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas

decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de

Boa Vista do Incra, setor de Licitações, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou

pelo telefone (55) 3613-1202, no horário de expediente compreendido entre as 07h30min e

13h30min, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada

para o recebimento dos envelopes.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora

fixado.

20.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

20.7 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.10 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a

permissão do Pregoeiro.

20.11 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa

preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.12 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

20.13 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei

8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais

privilegiado que seja.

20.15 – Integram o presente Edital:

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA.



# AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Boa Vista do Incra, 10 de setembro de 2020.

#### **Cleber Trenhago**

#### **Prefeito Municipal**

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta Assessoria
Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



# AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

#### ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	TAXA PERCENTUAL MENSAL: ( (							
I I EIVI	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	VALOR IOIAL			
01			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA					
			EDUCAÇÃO TÉCNICO					
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO					
			MÉDIO REGULAR COM CARGA					
			HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS					
02			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA					
			EDUCAÇÃO TÉCNICO					
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO					
			MÉDIO REGULAR COM CARGA					
			HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS					
03			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO					
	UN	4	ENSINO SUPERIOR COM CARGA					
			HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS					
04			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO					
	UN	4	ENSINO SUPERIOR COM CARGA					
			HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS					
05			TAXA PERCENTUAL DE					
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -					
			ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO					
	UN	4	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E					
			DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM					
			CARGA HORÁRIA DE 20HS					
			SEMANAIS					
06			TAXA PERCENTUAL DE					
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -					
			ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO					
	UN	4	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E					
			DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM					
			CARGA HORÁRIA DE 30HS					
			SEMANAIS					
07			TAXA PERCENTUAL DE					
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -					
	UN	4	ESTUDANTES DO ENSINO					
			SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA					
			DE 20HS SEMANAIS					
08			TAXA PERCENTUAL DE					
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -					
	UN	4	ESTUDANTES DO ENSINO					
	"		SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA					
			DE 30HS SEMANAIS					



# AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

#### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 10/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Pregoeira e equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo	presente,	credencia	amos		o(a)	Sr.		(a)
		portador(a)	da	Cédula	de	Identidade	sob	nº
		e CPF sob nº .				, a par	ticipar	do
orocedime	nto licitatório, sob a i	modalidade acima,	, insta	urado po	r este	órgão públic	о.	
Na	qualidade	de	rep	resentant	te	legal		da
empresa			outc	orga-se ac	acin	na credenciac	do, der	ntre
outros pod	eres, o de renunciar	ao direito de inter <sub>l</sub>	posiçã	io de recu	ırso.			
В	oa Vista do Incra,	de				de 2019.	•	
	Assinatu	ıra do representan	te Leg	gal da emp	oresa			
	Nom	ne.						

Carimbo e CNPJ da Empresa



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E **FATO SUPERVENIENTE**

		Dec	claro sob as	pena	as da l	ei, para	a Lic	itação	mod	lalidad	e Preg	gão
Presencial nº	10/2020	do	Município	de	Boa	Vista	do	Incra	_	RS ,	que	а
empresa						, não	foi	declar	ada	inidôn	ea p	ara
licitar ou contr	ratar com ór	rgãos	ou entidade	es da	Admi	nistraçã	ίο Ρί	iblica F	eder	ral, Est	adual	ou
Municipal, nos	termos do i	inciso	IV, do art. 8	87 da	Lei nº	8.666/	′93, e	altera	ções	, bem	como	de
que comunica	rei qualque	er fato	ou event	o sup	oerver	niente	a en	trega (	de d	locume	entos	de
habilitação, qu	ue venha a	lterar	a atual si	tuaçâ	io qu	ando a	сар	acidad	e ju	rídica,	técni	ica,
regularidade fi	scal e idone	idade	econômico-	finar	ceira.							
	E, por ser a	expres	ssão fiel da v	verda	ide, fir	mamos	s o pr	esente	ı.			
В	oa Vista do I	ncra,.	d	e				de	201	L <b>9</b> .		

Representante Legal.



1 amnraca

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 10/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A ciripiesa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº <b>DECLARA</b> . Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Boa Vista do Incradede 2019.

Representante Legal



# AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 10/2020.
Órgão: Município de Boa Vista do Incra.
A empresa///
, situada no endereço na cidade na
Estado declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos d
habilitação.
Boa Vista do Incra, de de 2019.

Representante Legal



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NºXX/2020

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 10/2020.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestar prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes, conforme quantidades, especificações que seguem:

- a) 4 (quatro), para estudantes da educação técnico profissionalizante e do ensino médio regular com carga horária de 20hs semanais;
- b) 4 (quatro), para estudantes da educação técnico profissionalizante e do ensino médio regular com carga horária de 30hs semanais;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: <a href="mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br">compras@boavistadoincra.rs.gov.br</a>

c) 4 (quatro), para estudantes do ensino superior com carga horária de 20hs semanais;

d) 4 (quatro), para estudantes do ensino superior com carga horária de 30hs semanais.

O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, levará em consideração o controle da

carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, que será de:

a) estudantes da Educação Técnico Profissionalizante e do ensino médio regular:

20hs – (x) 0,6 do salário mínimo nacional;

30hs – (x) 0,8 do salário mínimo nacional.

b) estudantes do ensino superior:

20hs – (x) 0,7 do salário mínimo nacional;

30hs – (x) 1,0 do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará para a

CONTRATADA o valor correspondente a cada bolsa auxílio devido para cada estagiário em

conformidade com ao nível de ensino em que é oferecido o estágio e a carga horária do

estágio, acrescido da taxa mensal de administração que corresponde a ......% (........... por

cento) do valor de cada bolsa auxílio, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do

presente contrato.

O percentual referente a taxa de administração mensal incidirá apenas sobre o valor

da bolsa auxílio, não sendo possível a sua aplicação sobre o auxílio-transporte concedido ao

estagiário nos casos em que o estagiário declarar ou comprovar que necessita da utilização

de transporte público coletivo no itinerário residência-local do estágio e vice e versa.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** 

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma de desembolso,

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

após a efetiva prestação do serviço, ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a

contar do recebimento da fatura acompanhada da relação de estágios acompanhados,

aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal

de Administração e Planejamento.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na

prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará

a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o

trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para

pagamento.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula

a matéria.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das

seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/ Atividade: 2.201- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 18

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.301 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 49

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades Orçamentárias Financeiras.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 67

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades de Administração Tributária.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 82

Órgão: 05 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2.501 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 111

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.702 - Manutenção da Secretaria de Educação- MDE.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 336

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.707 - Educação Básica

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 374

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.711 – Educação Infantil

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 392

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.801 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 476

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenção do Setor de Enfermagem

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 523

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.820 - Manutenção do Setor de Medicamentos e Materiais

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 554

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 2.601 - Manutenção da Secr. De Desenvolvimento e Obras.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 228

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Manutenção da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.901 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 585

As despesas decorrentes de futuras contratações de estagiários, serão suportadas

por dotações orçamentárias a serem indicadas pela Assessoria de Planejamento em

momento anterior a efetiva contratação, após estudo de disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Após assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) dias para

apresentar a indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível médio

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

P: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/120 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

com as quais mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a satisfação do

objeto da licitação, sob pena de não ser dada a ordem de início da execução dos serviços e

ser promovida a rescisão do contrato, com as consequências de praxe, inclusive a aplicação

de penalidades.

Após a apresentação da lista das instituições de ensino que a CONTRATADA

mantém convênio ou outro instrumento jurídico, a CONTRATANTE encaminhará a relação

dos cursos para os quais pretende oferecer bolsa auxílio estágio, para que a Contratada

realize em até 30 (trinta) dias o processo seletivo público para estágio.

Finalizado o processo seletivo, a Contratada encaminhará os estudantes aprovados

no processo seletivo, para preenchimento das vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder

Público.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**CONTRATUAL** 

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á

as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso,

limitada esta a 5 dias de efetiva falta da prestação do serviço, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial

do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total

do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para

contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação

concomitante das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº

8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** 

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes

penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um

por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de

10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor

correspondente ao montante não adimplido do contrato;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com

a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino

com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais

atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o

contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

b) recrutar, pré-selecionar, através de processo seletivo público, e encaminhar os

estudantes aprovados no processo seletivo, para preenchimento das vagas de estágio

disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela

concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às

atividades relacionadas com os respectivos cursos;

c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado

para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e

o nome da companhia seguradora;

d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do

estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que,

quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais

e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de

realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do

educando;

g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser

desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das

atividades do estagiário e informar à parte concedente;

h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis)

meses, de relatório das atividades;

i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos

estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

j) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio,

no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k) observar o disposto na Lei Municipal n° 1057/2015, de 17 de março de 2015.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

I) disponibilizar sistema informatizado com permissão de usuário e senha à

contratante que permita, no mínimo, a seguinte funcionalidade AO MUNICÍPIO:

- Programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração,

contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos

direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos

estagiários e demais benefícios.

- Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de

direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão

dos recibos correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;

-Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por

Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante.

-Após a realização do pagamento do boleto, deverá ficar disponível para a concedente de

estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da

taxa administrativa do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Históricos de acesso do contratante no Portal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários;

- Históricos de pagamento, realizados pela empresa dos últimos 12 meses;

- relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como

link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar

ao Agente de Integração;

- Consultas de recesso e outras informações necessárias;

- Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;

- Acesso através de senha, com possibilidade de troca.

- Lista de documentos para contratação;

m) Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do

CONTRATANTE;

n) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para

representá-lo na execução do contrato;



CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

p) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou materiais utilizados;

q) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

r) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo

Contratante;

s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

t) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

u) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

v) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los

imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas

disciplinares da Administração;

w) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente;

x) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º - Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço, objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

e) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

f) encaminhar à contratada as informações sobre a data do início do estágio, horário,

duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio, referente a

cada estudante;

g) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o

educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do

competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de

adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da

formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

h) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas

previstas no termo de compromisso;

i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades

de aprendizagem social, profissional e cultural;

j) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional

na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e

supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez)

estagiários simultaneamente;

k) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando

estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e

níveis de ensino da instituição convenente;

I) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos

educandos estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos

cursos;

m) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao

estagiário;

n) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários,

solicitando a sua substituição;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

o) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

p) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição

de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio,

elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

**q)** manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

r) observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais,

trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral

pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Não haverá a possibilidade de reajuste, devido à taxa percentual de administração

mensal não poder ser alterada. Assim, não cabe reajuste ou repactuação, tendo em vista

que taxa de administração será fixa, e cobrada percentualmente sobre a variação do valor

do salário mínimo.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art.

77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei

8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da

licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do

contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato de prestação de serviço de condicionamento físico,

oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Diana Trenhago Taetti e nos

impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente a servidora Indigri

Gabriela Almeida, a servidora, conforme Portaria nº 420/2020.

Caberá ao fiscal do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços,

depois de verificado e atestado que a execução do serviço se deu em conformidade as

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÃO PARA ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o Município de Boa Vista Do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo

de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

Administração.

O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da

cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura,

podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos

termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

aditivo.

Fica proibida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do

Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam

infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas

emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o

presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas)

testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATADO** Representante do Contratado MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA Prefeito Municipal

Diana Trenhago Taetti Fiscal de Contrato

Indigri Gabriela Almeida Suplente do Fiscal de Contrato

Testemunhas:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Ass.:	Ass.:
CPF nº:	CPF nº:



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA	R\$ 7.524,00	
			EDUCAÇÃO TÉCNICO		
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO		
			MÉDIO REGULAR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS		30.096,00
02			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA	R\$ 10.032,00	
			EDUCAÇÃO TÉCNICO	,	
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO		
			MÉDIO REGULAR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS		40.128,00
03			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO	R\$ 8.778,00	
	UN	4	ENSINO SUPERIOR COM CARGA	,,	R\$
			HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS		35.112,00
04			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO	R\$ 12.540,00	,
	UN	4	ENSINO SUPERIOR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS		50.160,00
05			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 727,56	,
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -	, ,==	
			ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO		
	UN	4	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E		
			DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM		
			CARGA HORÁRIA DE 20HS		R\$
			SEMANAIS		2.910,24
06			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 970,08	,
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -	11, 01 0,00	
			ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO		
	UN	4	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E		
			DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM		
			CARGA HORÁRIA DE 30HS		R\$
			SEMANAIS		3.880,32
07			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 848,88	
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -	,,	
	UN	4	ESTUDANTES DO ENSINO		
			SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA		R\$
			DE 20HS SEMANAIS		3.395,52
08			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 1.212,60	
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -	' '	
	UN	4	ESTUDANTES DO ENSINO		
			SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA		R\$
			DE 30HS SEMANAIS		4.850,40



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

#### ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/ Atividade: 2.201 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 18

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.301 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 49

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades Orçamentárias Financeiras.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 67

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades de Administração Tributária.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 82



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Órgão: 05 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2.501 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 111

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.702 - Manutenção da Secretaria de Educação- MDE.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 336

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.707 – Educação Básica

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 374

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.711 – Educação Infantil

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 392

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.801 - Manutenção da Secretaria de Saúde



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 476

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenção do Setor de Enfermagem

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 523

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.820 - Manutenção do Setor de Medicamentos e Materiais

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 554

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 2.601 - Manutenção da Secr. De Desenvolvimento e Obras.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 228

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Manutenção da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.901 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 585

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de agente de integração para execução de programa de estágio não obrigatório

e supervisionada de estudantes e regularmente matriculados e com frequência em cursos do

ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnico profissionalizante,

de ensino médio, envolvendo os processos seletivos, para o preenchimento do número de

vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante a concessão de bolsa

auxílio por hora de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus

órgãos, e a realização de processos seletivos públicos para estágio.

a) 4 (quatro), para estudantes da educação técnico profissionalizante e do ensino médio

regular com carga horária de 20hs semanais;

b) 4 (quatro), para estudantes da educação técnico profissionalizante e do ensino médio

regular com carga horária de 30hs semanais;

c) 4 (quatro), para estudantes do ensino superior com carga horária de 20hs semanais;

d) 4 (quatro), para estudantes do ensino superior com carga horária de 30hs semanais.

O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, levará em consideração o controle da

carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, que será de:

a) estudantes da Educação Técnico Profissionalizante e do ensino médio regular:

20hs – (x) 0,6 do salário mínimo nacional;

30hs – (x) 0,8 do salário mínimo nacional.

b) estudantes do ensino superior:

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20hs – (x) 0,7 do salário mínimo nacional;

30hs – (x) 1,0 do salário mínimo nacional.

2. Objetivo

O objetivo da contratação da empresa tem a intenção o caráter de complementação

educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com

os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de

integração, além de responsável pela realização de processo seletivo público de estagiários,

um instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com

capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento

técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer

vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal

n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 1057/2015.

3. Da Prestação do Serviço

a) A empresa vencedora terá o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar a

indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível médio

com as quais mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a

satisfação do objeto da licitação, sob pena de não ser dada a ordem de início da

execução dos serviços e ser promovida a rescisão do contrato, com as

consequências de praxe, inclusive a aplicação de penalidades.

b) Após a apresentação da lista das instituições de ensino, o Município, encaminhará

a relação dos cursos para quais pretende oferecer bolsa auxílio estagio, para que

a contratada realize em até 30 (trinta) o processo seletivo público para estágio.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) Finalizado o processo seletivo a contratada encaminhará os estudantes aprovados no processo seletivo, para preenchimento de vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público.

#### 4. Valor Estimado da Contratação

- a) O valor **unitário** máximo estimado da contratação para o pagamento de cada bolsa auxilio conforme descrito no objeto, deve observar-se o valor do salario mínimo **R\$ 1.045,00** (**um mil e quarenta e cinco reais**), a escolaridade e a carga horária.
- b) O valor máximo da taxa percentual de administração mensal execução de programa de estágio será é de 9,67%, observadas a escolaridade e a carga horária.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA	R\$ 7.524,00	
			EDUCAÇÃO TÉCNICO		
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO		
			MÉDIO REGULAR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS		30.096,00
02			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA	R\$ 10.032,00	
			EDUCAÇÃO TÉCNICO		
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO		
			MÉDIO REGULAR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS		40.128,00
03			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO	R\$ 8.778,00	
	UN	4	ENSINO SUPERIOR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS		35.112,00
04			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO	R\$ 12.540,00	
	UN	4	ENSINO SUPERIOR COM CARGA		R\$
			HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS		50.160,00
05			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 727,56	
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -		
			ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO		
	UN	4	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E		
			DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM		
			CARGA HORÁRIA DE 20HS		R\$
			SEMANAIS		2.910,24



#### AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

0.0	1	Ī	TAVA DEDCENITUAL DE	P¢ 070 00	
06			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 970,08	
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -		
			ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO		
	UN	4	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E		
			DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM		
			CARGA HORÁRIA DE 30HS		R\$
			SEMANAIS		3.880,32
07			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 848,88	
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -		
	UN	4	ESTUDANTES DO ENSINO		
			SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA		R\$
			DE 20HS SEMANAIS		3.395,52
08			TAXA PERCENTUAL DE	R\$ 1.212,60	
			ADMINISTRAÇÃO MENSAL -		
	UN	4	ESTUDANTES DO ENSINO		
			SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA		R\$
			DE 30HS SEMANAIS		4.850,40

#### 5. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma de desembolso, após a efetiva prestação do serviço, ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da relação de estágios acompanhados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

b)Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

c)Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

d)Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

6 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

a) Não haverá a possibilidade de reajuste, devido à taxa percentual de administração mensal

não poder ser alterada. Assim, não cabe reajuste ou repactuação, tendo em vista que taxa

de administração será fixa, e cobrada percentualmente sobre a variação do valor do salário

mínimo.

7. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

7.1. Da qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Administração - CRA;

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no

Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora

licitado, em características, quantidades e prazos.

c) Declaração na qual a licitante informa que possui sistema informatizado, com permissão

de usuário e senha à contratante que permita, no mínimo, a seguinte funcionalidade AO

MUNICÍPIO:

- Programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração,

contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos

direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos

estagiários e demais benefícios.

AV. HERA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

- Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de

direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão

dos recibos correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;

-Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por

Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante.

-Após a realização do pagamento do boleto, deverá ficar disponível para a concedente de

estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da

taxa administrativa do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Históricos de acesso do contratante no Portal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários;

- Históricos de pagamento, realizados pela empresa dos últimos 12 meses;

- relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como

link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar

ao Agente de Integração;

- Consultas de recesso e outras informações necessárias;

- Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;

- Acesso através de senha, com possibilidade de troca.

- Lista de documentos para contratação;

7.2. Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

a) A fiscalização do contrato de prestação de serviço conforme o objeto, oriundo deste

processo licitatório será realizada pela servidora Diana Trenhago Taetti e nos impedimentos

legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Indigri Gabriela

Almeida, conforme Portaria nº 420/2020.

b) Caberá ao fiscal de cada contrato, emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços,

depois de verificado e atestado que a execução do serviço se deu em conformidade as

disposições do contrato.

8. Prazo de execução do contrato

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

Compete à CONTRATADA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 HERACLIDES DE LIMA GOMES. Nº 2750 - BOA VIST

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino

com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais

atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o

contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, pré-selecionar, através de processo seletivo público, e encaminhar os

estudantes aprovados no processo seletivo, para preenchimento das vagas de estágio

disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela

concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às

atividades relacionadas com os respectivos cursos;

c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado

para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e

o nome da companhia seguradora;

d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do

estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que,

quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais

e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de

realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do

educando;

g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser

desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das

atividades do estagiário e informar à parte concedente;

h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis)

meses, de relatório das atividades;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos

estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

j) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio,

no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k) observar o disposto na Lei Municipal n° 1057/2015, de 17 de março de 2015.

I) disponibilizar sistema informatizado com permissão de usuário e senha à

contratante que permita, no mínimo, a seguinte funcionalidade AO MUNICÍPIO:

- Programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração,

contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos

direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos

estagiários e demais benefícios.

- Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de

direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão

dos recibos correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;

-Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por

Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante.

-Após a realização do pagamento do boleto, deverá ficar disponível para a concedente de

estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da

taxa administrativa do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Históricos de acesso do contratante no Portal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

- Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários;

- Históricos de pagamento, realizados pela empresa dos últimos 12 meses;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: <a href="mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br">compras@boavistadoincra.rs.gov.br</a>

- relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como

link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar

ao Agente de Integração;

- Consultas de recesso e outras informações necessárias;

- Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;

- Acesso através de senha, com possibilidade de troca.

- Lista de documentos para contratação;

m) Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do

CONTRATANTE;

y) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para

representá-lo na execução do contrato;

z) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

aa) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no

total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais utilizados;

bb) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

cc) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo

Contratante;

dd) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

ee) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

\_\_\_\_

ff) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

gg) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los

imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas

disciplinares da Administração;

hh) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente;

ii) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

Obrigação da CONTRATANTE:

s) Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço, objeto contratado;

t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

u) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

v) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

w) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

x) encaminhar à contratada as informações sobre a data do início do estágio, horário,

duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio, referente a

cada estudante;

y) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o

educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do

competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da

formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

z) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas

previstas no termo de compromisso;

aa) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades

de aprendizagem social, profissional e cultural;

bb) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional

na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e

supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez)

estagiários simultaneamente;

cc) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando

estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e

níveis de ensino da instituição convenente;

dd) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos

educandos estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos

cursos;

ee) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao

estagiário;

ff) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários,

solicitando a sua substituição;

gg) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

hh) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição

de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio,

elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

ii) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

jj) observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

**RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** 

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: <a href="mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br">compras@boavistadoincra.rs.gov.br</a>

a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos

sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais

e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a

regularização;

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

desacordo com o contrato.

10. Sanções

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á

as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta da prestação do serviço, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato.

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

# 11. Recurso Orçamentário

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/ Atividade: 2.201 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 18

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.301 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 49

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades Orçamentárias Financeiras.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 67



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças.

Unidade: 01 - Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.401 - Manutenção das Atividades de Administração Tributária.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 82

Órgão: 05 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2.501 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 111

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.702 - Manutenção da Secretaria de Educação- MDE.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 336

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Projeto/Atividade: 2.707 - Educação Básica

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 374

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.711 – Educação Infantil

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 392

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.801 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 476

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenção do Setor de Enfermagem

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Código reduzido: 523

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.820 - Manutenção do Setor de Medicamentos e Materiais

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido: 554

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 2.601 - Manutenção da Secr. De Desenvolvimento e Obras.

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Código reduzido 228

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Manutenção da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.901 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido 585



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e **PPA** Cópia em anexo. Boa Vista do Incra, 10 de Setembro de 2020. Secretário Municipal de Administração e Planejamento Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em ...../2020.

Cleber Trenhago - Prefeito Municipal



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

# **ANEXO X**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

		inscrita	no	CNPJ	nº
	, por intermédio de seu	represen	tante leg	gal, o(a)	Sr(a).
		or (a) da C	arteira de	dentida	ide nº
	e do CPF nº	, [	DECLARA:		
a)	Que sua empresa não possui em seu quadro soci	etário serv	idor públi	ico da ati	va, ou
	empregado de empresa pública ou de sociedad	e de econ	omia mis	ta, por s	erviço
	prestado, inclusive consultoria, assistência técnica	, ou assem	elhados.		
Loca e	Data:				
Repres	sentante legal:				
	, <del></del>				
	NOME COMPLETO				
	CPF:				
	CARIMBO COM CNPJ DA	EMPRESA			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

# **ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

# PROPOSTA FINANCEIRA

Dados bancários da empresa:

Nº da agência: .....

Referente ao Processo de Licitação PP nº 10/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.
Proponente (Razão Social):
CNPJ Nº
Endereço:
Fone:
e-mail:
Pessoa indicada para contatos:
Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):
CPF Nº
Carteira de Identidade nº
Profissão:
Endereço:

Nome do Banco/Instituição financeira: .....

Nº do Banco/Instituição financeira: .....

Nº da conta corrente: .....

TAXA PERCENTUAL MENSAL: ( por cento).					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	4	BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO MÉDIO REGULAR COM CARGA HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS		
02	UN	4	BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO		



# AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

	7	ı		
			TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO	
			MÉDIO REGULAR COM CARGA HORÁRIA DE 30HS	
			SEMANAIS	
03			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO ENSINO	
	UN	4	SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 20HS	
			SEMANAIS	
04			BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTES DO ENSINO	
	UN	4	SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 30HS	
			SEMANAIS	
05			TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	
			- ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO TÉCNICO	
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO MÉDIO	
			REGULAR COM CARGA HORÁRIA DE 20HS	
			SEMANAIS	
06			TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	
			- ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO TÉCNICO	
	UN	4	PROFISSIONALIZANTE E DO ENSINO MÉDIO	
			REGULAR COM CARGA HORÁRIA DE 30HS	
			SEMANAIS	
07			TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	
	UN	4	- ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR COM	
			CARGA HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS	
08			TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	
	UN	4	- ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR COM	
			CARGA HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS	

Valor total: R\$	(	).
Validade da proposta: 60 (	essenta) dias.	
Loca e Data:		
Representante legal:		
	NOME COMPLETO	
	CPF:	
	CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA	

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br